

RESOLUÇÃO Nº 143/2021
(Publicada no Diário Oficial de 31/08/2021)

Revoga a Resolução nº 23/2006, que habilitou a PEREIRA BORGES FÁBRICA DE CONFECÇÕES LTDA., aos benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100060000121,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 25, de 04 de outubro de 2006, que habilitou a PEREIRA BORGES FÁBRICA DE CONFECÇÕES LTDA., atual Pereira Fábrica de Confecções Ltda. CNPJ nº 07.551.590/0001-90 e IE nº 068.644.320NO, aos benefícios do Programa de Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS, por opção da empresa de utilização do crédito presumido com base no inciso V, do art. 270 do Decreto nº 13.780/2012 - RICMS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 24 de agosto de 2021.

138ª Reunião Ordinária do Probahia

NELSON SOUZA LEAL
Presidente